



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE REDE ENTRE O POÇO ARTESIANO DA LINHA PESSEGUEIRO E UMA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS EM PONTO ESCOLHIDO E DETALHADO EM PROJETO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TUDO CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA.**

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 182/2020, de 02/03/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **20/08/2020**, às **09h**, na Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, sito a Avenida Sol da América, 347, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa para o serviço de instalação e ligação de rede entre o poço artesiano da Linha Pessegueiro e uma caixa d'água de 10.000 litros em ponto escolhido e detalhado em projeto, compreendendo material e mão de obra, em regime de empreitada global, tudo conforme o projeto de engenharia**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**1.2.** O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados **CADASTRADOS** e Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos interessados **CADASTRADOS** dar-se-á até às **09h00min**, do dia **20/08/2020** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado. Os interessados **NÃO CADASTRADOS** deverão se **CADASTRAR** apresentado todos os documentos descritos no item **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** do presente edital até as **17h00min**, do dia **17/08/2020**, no mesmo local descrito anteriormente.

**1.3.** A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h**, do dia **20/08/2020**. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no **Anexo V**, renunciando à interposição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

## 2 – OBJETO

**2.1.** A presente licitação visa a seleção de melhor proposta para o **serviço de instalação e ligação de rede entre o poço artesiano da Linha Pessegueiro e uma Caixa d'água de 10.000 litros em ponto a ser escolhido em projeto, compreendendo material e mão de obra em regime de empreitada global, tudo conforme o projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico – financeiro**, que são partes integrantes do presente edital.

## 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE – RS, com certificado fornecido pela Prefeitura Municipal, válido na data da abertura presente licitação mediante apresentação dos documentos solicitados no item **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste edital e os não cadastrados desde que façam o cadastramento nos termos do **item 1.2** do presente edital.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º 05/2020 Nome da Empresa Licitante: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia 20 de agosto de 2020 – as 09:00 horas Envelope nº 01 – Documentação	À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º 05/2020 Nome da Empresa Licitante: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia 20 de agosto de 2020 – as 09:00 horas Envelope nº 02 – Proposta
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**4.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

## **5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

**5.1.** A documentação relativa a habilitação para cadastramento deverá conter:

### **5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações, se houver, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d)** Cédula de Identidade, CPF dos sócios da empresa, bem como do representante da empresa e procuração, se for o caso.

### **5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

g) Certidão negativa de ações e execuções civis e fiscais, e de execuções criminais, pessoas físicas ou jurídicas expedida pela justiça federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior a data da presente licitação;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

### **5.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômica - financeira:**

**5.1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2019, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.

**5.1.3.1.1** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no **item 5.1.3.1** engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

**5.1.3.1.2** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**5.1.3.1.3** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**5.1.3.1.4** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no **item 5.1.3.1.3** engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

**5.1.3.1.5.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**5.1.3.1.6.** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**5.1.3.2** Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**5.1.3.3** Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente Tomada de Preços.

**5.1.4 – Para comprovação de qualificação técnica:**

**a)** Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia e da Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

**b)** Certidão de registro **do proponente** no Conselho Regional de Engenharia, e da Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado.

**c)** Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. O atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

**d)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução da obra e o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme **Anexo I**.

**e)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da CF, conforme **Anexo IV**.

**5.2 - O ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter:**

**a)** Certificado de registro cadastral especial fornecido pelo Município de VISTA ALEGRE – RS, obedecido o prazo fixado no **item 1.2**;

**b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Credenciamento conforme **Anexo II** do presente edital.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

**5.3.** Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de VISTA ALEGRE – RS, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias a execução da obra, objeto desta licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

b) O preço proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, devendo ser apresentado planilha de orçamento e cronograma de execução da obra, onde nas duas tabelas deverá constar o preço unitário e o valor total da obra.

c) Os preços serão compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.

d) Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

e) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**e.1)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**e.2)** Sob processo de concordata ou falência;

**e.3)** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**e.4)** Reunidas em consórcio.

## **7 – PROCEDIMENTO**

**7.1.** Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**7.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste edital.

**7.3.** Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**7.4.** Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.5.** Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.6.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**7.8.** Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no **item 8** deste edital.

## **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**8.2.** Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.3.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor total constante na planilha orçamentaria, objeto desta licitação.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que superarem o valor total da planilha de orçamento, objeto desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços inexeqüíveis.

**8.5.** No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**8.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.7.** O Município de VISTA ALEGRE irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.8.** A comissão julgadora desclassificará:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- b) Não apresentarem planilha e cronograma com os preços conforme orçamento global.
- c) Deixarem de cotar algum item do orçamento.

**8.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de VISTA ALEGRE, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**8.10.** Decairá do direito de impugnar, perante o Município de VISTA ALEGRE, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

## **9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, ou não atenderem aos requisitos exigidos nos **itens 6 e 8** do presente edital.

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** A vencedora da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal nº8.666/93;

**10.2.** O prazo para execução da obra, deverá obedecer o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

**10.3.** Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento da obra, objeto desta licitação, será efetuado de acordo com o boletim de medição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**11.2.** As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia do Boletim Medição da Arquiteta responsável técnica do Município.

**11.3.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**11.4.** Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Assumir total responsabilidade pela execução da obra e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**12.2.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.

**12.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**12.5.** A Contratada se obriga:

**a)** a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**b)** A refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

**c)** A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras ou serviços objeto da presente licitação.

**d)** A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**e)** A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta.

**f)** Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do arquiteto e/ou engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**g)** Deverá assumir responsabilidade quanto a estanqueidade da rede de água em questão, segundo norma específica NBR-9650/86, antes da entrega total dos serviços o que deverá ser comprovado e acompanhado pelo fiscal técnico da prefeitura.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Viação o Sr. **Dirlei dos Santos Martins**, CPF 406.271.870-72, que poderá embargar todo ou parte dos serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

**13.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**13.3.** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **14 - DA RESCISÃO**

**14.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

**14.1.1.** Falência ou liquidação da CONTRATADA;

**14.1.2.** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

**14.1.3.** A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

**14.1.4.** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

**14.1.5.** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

**14.1.6.** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

**14.2.** A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

**14.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

**14.2.2.** Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

**14.2.3.** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação.

**15.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

**15.4.** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo Município.

**15.5.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**15.6.** A empresa contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**15.7.** As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

**15.8.** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**15.9.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**15.10.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**15.11.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento de habilitação.

**15.12.** A inobeservância de qualquer um dos prazos fixados neste edital precluirá o direito do licitante manifestar-se sobre qualquer assunto, fase, documento, condição ou termo.

**15.13.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**15.14.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**15.15.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**15.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**15.17.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, do Lei nº 8.666/93:

**a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.18.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.19.** Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Municipal de licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data de julgamento desta Licitação.

**15.20.** A Comissão de Licitação, durante a análise da Documentação e posteriormente da proposta, poderá solicitar de qualquer Licitante, informações sobre a documentação exigida.

**15.21.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**15.22.** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.23.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**15.24.** Os materiais que forem utilizados na obra e fornecidos pelo proponente vencedor deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer as especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pelo setor de engenharia do município de VISTA ALEGRE.

**15.25.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11:30 hs e das 13h às 17h00 min, na Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE – RS, na Rua Sol da América, nº 347, ou pelo telefone 55 3730-1020.

## **16 – ANEXO DO EDITAL**

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno conhecimento dos locais e de suas condições

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

**Anexo V** – Modelo de Termo de Renúncia.

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.

**Anexo VII** – Projeto de Engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro;

Vista Alegre – RS, em 04 de agosto de 2020.

---

ALMAR ANTÔNIO ZANATTA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº 05/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 05/2020.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de ..... de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº 05/2020.

**Senhor Presidente,**

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_, para nos representar no  
processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº 05/2020, podendo o mesmo rubricar  
documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer  
de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim,  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no **subitem 5.1.1** do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Município de Vista Alegre

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE REDE ENTRE O POÇO ARTESIANO DA LINHA PESSEGUEIRO E UMA CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS EM PONTO ESCOLHIDO E DETALHADO EM PROJETO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TUDO CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(NOME DA EMPRESA E CNPJ)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº 05/2020.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")**

A Empresa abaixo assinada, participante da TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE REDE ENTRE O POÇO ARTESIANO DA LINHA PESSEGUEIRO E UMA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS EM PONTO ESCOLHIDO E DETALHADO EM PROJETO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TUDO CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA.**

**I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº. 3021486943, CPF nº. 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B - CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Cadastro de Contribuinte Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, , Decreto Municipal nº 37/2018 de 29 de maio de 2018, e respectivas alterações posteriores e Na Tomada de Preço nº 05/2020 - Processo Administrativo/Licitatório nº 70/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

**III - OBJETO**

O presente contrato visa a contratação da empresa acima mencionada para o serviço de instalação e ligação de rede entre o poço artesiano da Linha Pessegueiro e uma Caixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

d'água de 10.000 litros em ponto a ser escolhido em projeto, compreendendo material e mão de obra em regime de empreitada global, tudo conforme o projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico – financeiro, que são partes integrantes do edital ao qual está vinculado o presente contrato.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da empresa ora contratada, a execução global da obra descrita no objeto do presente contrato.

#### **IV – CONDIÇÕES:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Os serviços serão prestados junto a Zona Rural do município de Vista Alegre, sito Linha Pessegueiro;

b) A contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com a ordem de início, emitida pela responsável técnica pelo projeto.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: 384**

**ORGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 01- SMOVSU – Órgãos Subordinados**

**PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.1.009 – Obras e Instalações**

**RECURSO: 1277 – Sistema Viário**

**CATEGORIA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações**

##### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

- a) Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ .....(.....), sendo deste valor R\$ .....(.....) de material e R\$ .....(.....) de mão de obra, tudo conforme os termos descritos na proposta financeira.
- b) O pagamento será efetuado mediante o boletim de medição, expedido pelo responsável técnico pela obra.
- c) A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Tomada de Preço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **5.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da execução de serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- d) Prestar o serviço no prazo e locais indicados pela contratante;
- e) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Acatar as determinações dos responsáveis pela conferência da prestação dos serviços.
- g) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão de obra para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.
- j) Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- k) A empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre a obra nos termos da lei vigente junto aos órgãos competentes.
- l) A cada pagamento efetuado a empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento do ISS sobre a mão de obra do objeto ora contratado junto ao Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE – RS.

**5.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços adquiridos e o seu aceite.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será até de 04 meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Obras o Sr....., CPF n º....., como gestor do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Almar Antonio Zanatta**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Visto da Assessoria Jurídica  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
.....  
**Gestor do Contrato**

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

A \_\_\_\_\_

B \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **ANEXO VII**

(PROJETO DE ENGENHARIA, COMPOSTO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO)

## MEMORIAL DESCRITIVO

### **1.0 – GENERALIDADES:**

O presente memorial visa descrever as obras de ligação de poço até caixa de água e até a rede já existente, na Linha Pessegueiro, localizada na zona rural do município de Vista Alegre – RS.

### **2.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O projeto visa a instalação e ligação de rede entre o poço da Linha Pessegueiro e uma caixa de água de 10 mil litros, em ponto escolhido e detalhado em projeto.

### **3.0 – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:**

As valas serão abertas com o uso de retro-escavadeira, junto às sarjetas das estradas vicinais e em entradas particulares numa profundidade mínima de 60cm pela largura (40cm) da concha da máquina.

O solo escavado, na abertura das valas, é predominantemente argiloso com parte dos trechos de solo com pedregulho de fácil escavação.

Antes do assentamento da tubulação deverá ser executado um colchão de terra pura, para servir de cama para a tubulação. Após o assentamento da tubulação, a mesma deverá ser recoberta com terra pura até 15cm de altura acima da geratriz do tubo. O restante do aterro poderá ser executado com o próprio material escavado.

As emendas das tubulações e conexões deverão ser executadas respeitando-se todas as recomendações do fabricante, com material da mesma qualidade e marca.

Será utilizada a mesma vala para levar a tubulação do poço até a caixa e da caixa até a rede existente.

**A empresa executora dos serviços da rede de água em questão deverá assumir responsabilidade quanto a estanqueidade da mesma, segundo norma específica NBR – 9650 / 86 antes da entrega total dos serviços o que deverá ser comprovado e acompanhado pelo fiscal técnico da prefeitura.**



#### **4.0 – RELAÇÃO DE MATERIAIS:**

A relação de materiais necessários para a completa implantação são apresentadas nas planilhas correspondentes em anexo.

#### **5.0 – DOSADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS:**

Ficará por conta da administração municipal a instalação do dosador de produtos químicos para tratamento da água. O mesmo será instalado próximo ao reservatório um conjunto Dosador de Produtos Químicos necessários ao tratamento da água. A mistura será efetuada pelo processo de lixiviação através de fluxo da água. O projeto e dimensionamento do aparelho deverá ser efetuado por técnico legalmente habilitado em conformidade com a portaria nº 518 de março de 2004 do Ministério da Saúde. O aparelho será instalado em abrigo de alumínio.

#### **6.0 – ADUÇÃO:**

A adutora será executada, com dois tipos de tubos, conforme demonstrado no projeto sendo eles com Tubulação Galvanizada de 1 1/2” a partir deste ponto utilizara de tubulação PEAD DN 50 PN 20 conforme projeto, assentados em vala aberta mecanicamente. O assentamento da tubulação será efetuado no fundo da vala sobre colchão de argila vermelha pura de 10 cm de espessura e recoberto com o mesmo material até a altura de 15cm acima de geratriz do tubo apiloada manualmente com uso de soquete. O restante do aterro poderá ser executado com material oriundo da vala, desde que isento de pedras e devidamente compactado com percussão mecânica.

As conexões para a tubulação, assim como soldas e emendas, deverão ser do mesmo tipo e marca, e manipuladas de acordo com as recomendações do próprio fabricante.

#### **7.0 – RESERVAÇÃO:**

O Reservatório volante, estimado a manter a pressão no sistema será de fibra-de-vidro com capacidade de 10m<sup>3</sup> cada.

O Reservatório será dotado de tampa de material compatível, devidamente aparafusada ao corpo, e deverá ser preso através de tirantes de arame de aço ovalado (mínimo 4).

Na saída da tubulação de distribuição serão instalados os registros de manobra nos diâmetros de projeto pra propiciar a manobra por ocasião da limpeza e expurgo do reservatório, os quais deverão ser protegidos por caixa de alvenaria dotada de tampa de concreto executada no interior do alambrado.

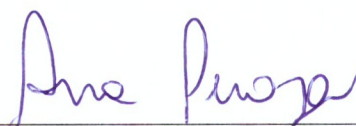
O perímetro externo do reservatório será cercado com mourões de concreto de 2,00 metros de altura, tendo 50 cm para ser enterrado e 1,50 para colocação dos arames galvanizados, as fundações serão em concreto nas dimensões de 50x50x50cm, será



instalado também portão metálico para acesso. Será executado base para o reservatório em concreto armado na forma de radie com espessura de 10 cm.

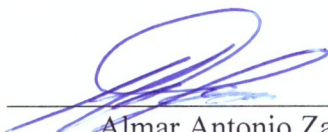
Obs: Toda e qualquer alteração ou omissão deste projeto deverá ser analisada e autorizada pelo Responsável Técnico e em projeto complementar e por escrito, quando houver necessidade. As alterações durante a execução, sem prévia autorização do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade do proprietário ou da executante da obra.

Vista Alegre – RS, Julho de 2020.



---

Ana Maria Peroza  
CREA RS 223954



---

Almar Antonio Zanatta  
Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS
------------------	----------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO / REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,28%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,63%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,68%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vista Alegre

Local

terça-feira, 28 de julho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ANA MARIA PEROZA

CREA/CAU: CREA RS 223954

ART/RRT: 0

  
**Antonio Zanatta**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 VISTA ALEGRE/RS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO	MUNICÍPIO / UF Vista Alegre	BDI 1 26,68%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO</b>									<b>47.549,62</b>	
<b>1.</b>			<b>REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO</b>					-	<b>47.549,62</b>	
<b>1.1.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>1.190,40</b>	
<b>1.1.1.</b>			<b>Locação</b>					-	<b>1.190,40</b>	
1.1.1.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	310,00	3,03	BDI 1	3,84	1.190,40	RA
<b>1.2.</b>			<b>Serviços em terra</b>					-	<b>1.026,82</b>	
<b>1.2.1.</b>			<b>Serviços de escavação e aterro</b>					-	<b>1.026,82</b>	
1.2.1.1.	SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	38,40	9,00	BDI 1	11,40	437,76	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	38,40	12,11	BDI 1	15,34	589,06	RA
<b>1.3.</b>			<b>Poço (Instalação e acessórios)</b>					-	<b>28.230,30</b>	
1.3.0.1.	COMP	03	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA COMPLETA	UND	1,00	2.179,83	BDI 1	2.761,41	2.761,41	RA
1.3.0.2.	COTAÇÃO	COT 05	BOMBA 6HP, 60 ESTÁGIOS 380V TRIFÁSICA	UND	1,00	8.865,00	BDI 1	11.230,18	11.230,18	RA
1.3.0.3.	COTAÇÃO	COT 02	QUADRO DE COMANDO COM RELÉ FALTA DE FASE	UND	1,00	1.400,00	BDI 1	1.773,52	1.773,52	RA
1.3.0.4.	SINAPI-I	7697	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1 1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	275,00	32,74	BDI 1	41,48	11.407,00	RA
1.3.0.5.	SINAPI	95756	LUVA AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	46,00	14,05	BDI 1	17,80	818,80	RA
1.3.0.6.	SINAPI-I	4209	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	2,00	13,03	BDI 1	16,51	33,02	RA
1.3.0.7.	SINAPI-I	1809	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1,00	42,90	BDI 1	54,35	54,35	RA
1.3.0.8.	COTAÇÃO	COT 06	TAMPA DO POÇO 6X1 1/2" EM FERRO FUNDIDO	UND	1,00	120,00	BDI 1	152,02	152,02	RA
<b>1.4.</b>			<b>SISTEMA DE RESERVAÇÃO</b>					-	<b>5.781,10</b>	
<b>1.4.1.</b>			<b>RESERVATÓRIO</b>					-	<b>3.732,23</b>	
1.4.1.1.	SINAPI-I	37106	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	2.907,18	BDI 1	3.682,82	3.682,82	RA
1.4.1.2.	SINAPI-I	7588	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	1,00	39,00	BDI 1	49,41	49,41	RA
<b>1.4.2.</b>			<b>BASE DO RESERVATÓRIO</b>					-	<b>1.041,78</b>	
1.4.2.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	2,50	328,95	BDI 1	416,71	1.041,78	RA
<b>1.4.3.</b>			<b>CERCAMENTO DO RESERVATÓRIO</b>					-	<b>1.007,09</b>	
1.4.3.1.	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,70	275,08	BDI 1	348,47	243,93	RA
-	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	-	9,23	BDI 1	11,69	-	RA
-	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	-	11,34	BDI 1	14,37	-	RA
1.4.3.2.	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	4,61	12,41	BDI 1	15,72	72,47	RA

RECURSO

↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> 0 Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 04-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Vista Alegre	<b>BDI 1</b> 26,68%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO</b>										47.549,62
1.4.3.3.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,50	160,00	BDI 1	202,69	304,04	RA
1.4.3.4.	SINAPI-I	4108	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 2,00 M	UN	11,00	27,75	BDI 1	35,15	386,65	RA
<b>1.5.</b>			<b>CAIXAS DE INSPEÇÃO</b>							
1.5.0.1.	SINAPI	97907	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENAIRA, DIMENSÕES 0,80X0,80X0,60 - PARA REGISTRO	UN	2,00	460,42	BDI 1	583,26	1.166,52	RA
<b>1.6.</b>			<b>TUBO PEAD 50MM</b>							
1.6.0.1.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	30,09	BDI 1	38,12	114,36	RA
1.6.0.2.	SINAPI-I	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	15,59	BDI 1	19,75	39,50	RA
1.6.0.3.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	113,79	BDI 1	144,15	288,30	RA
1.6.0.4.	COTAÇÃO	COT 04	TUBO PEAD AZUL DE 50MM PN 20	M	310,00	22,13	BDI 1	28,03	8.689,30	RA
1.6.0.5.	SINAPI-I	37423	UNIÃO PARA TUBO PEAD 50MM	UN	4,00	56,90	BDI 1	72,08	288,32	RA
1.6.0.6.	COMP	02	ASSENTAMENTO TUBO PEAD 63MM	M	310,00	1,87	BDI 1	2,37	734,70	RA

RECURSO ↓

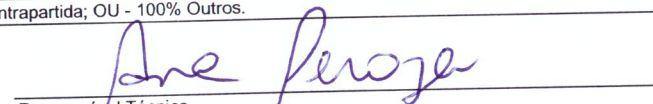
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Vista Alegre  
Local  
  
terça-feira, 28 de julho de 2020  
Data

  
**Amar Antônio Zanatta**  
PREFEITO MUNICIPAL  
VISTA ALEGRE/RS

  
Responsável Técnico  
Nome: ANA MARIA PERÓZA  
CREA/CAU: CREA RS 223954  
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

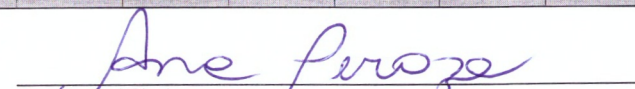
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS	ApELIDO EMPREENDIMENTO REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO
------------------	----------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18
1.	REDE DE ÁGUA LINHA PESSEGUEIRO	47.549,62	% Período:	100,00%											
1.1.	Serviços Preliminares	1.190,40	% Período:	100,00%											
1.2.	Serviços em terra	1.026,82	% Período:	100,00%											
1.3.	Poço (Instalação e acessórios)	28.230,30	% Período:	100,00%											
1.4.	SISTEMA DE RESERVAÇÃO	5.781,10	% Período:	100,00%											
1.5.	CAIXAS DE INSPEÇÃO	1.166,52	% Período:	100,00%											
1.6.	TUBO PEAD 50MM	10.154,48	% Período:	100,00%											
<b>Total: R\$ 47.549,62</b>				%:	100,00%										
				Repassé:	47.549,62										
				Contrapartida:	-										
				Outros:	-										
				<b>Investimento:</b>	<b>47.549,62</b>										
				%:	100,00%										
				Repassé:	47.549,62										
				Contrapartida:	-										
				Outros:	-										
				<b>Investimento:</b>	<b>47.549,62</b>										

Vista Alegre  
Local

terça-feira, 28 de julho de 2020  
Data

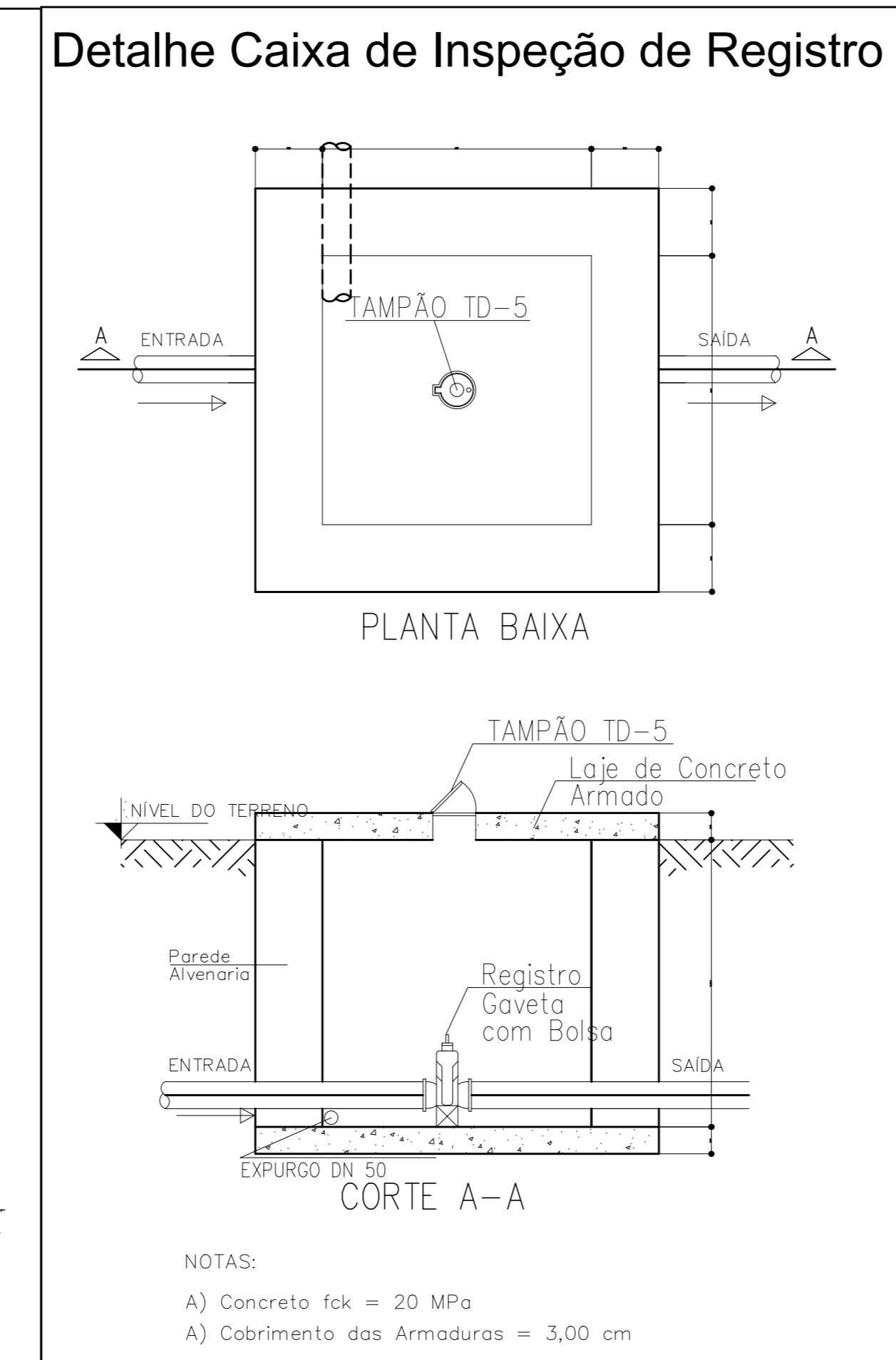
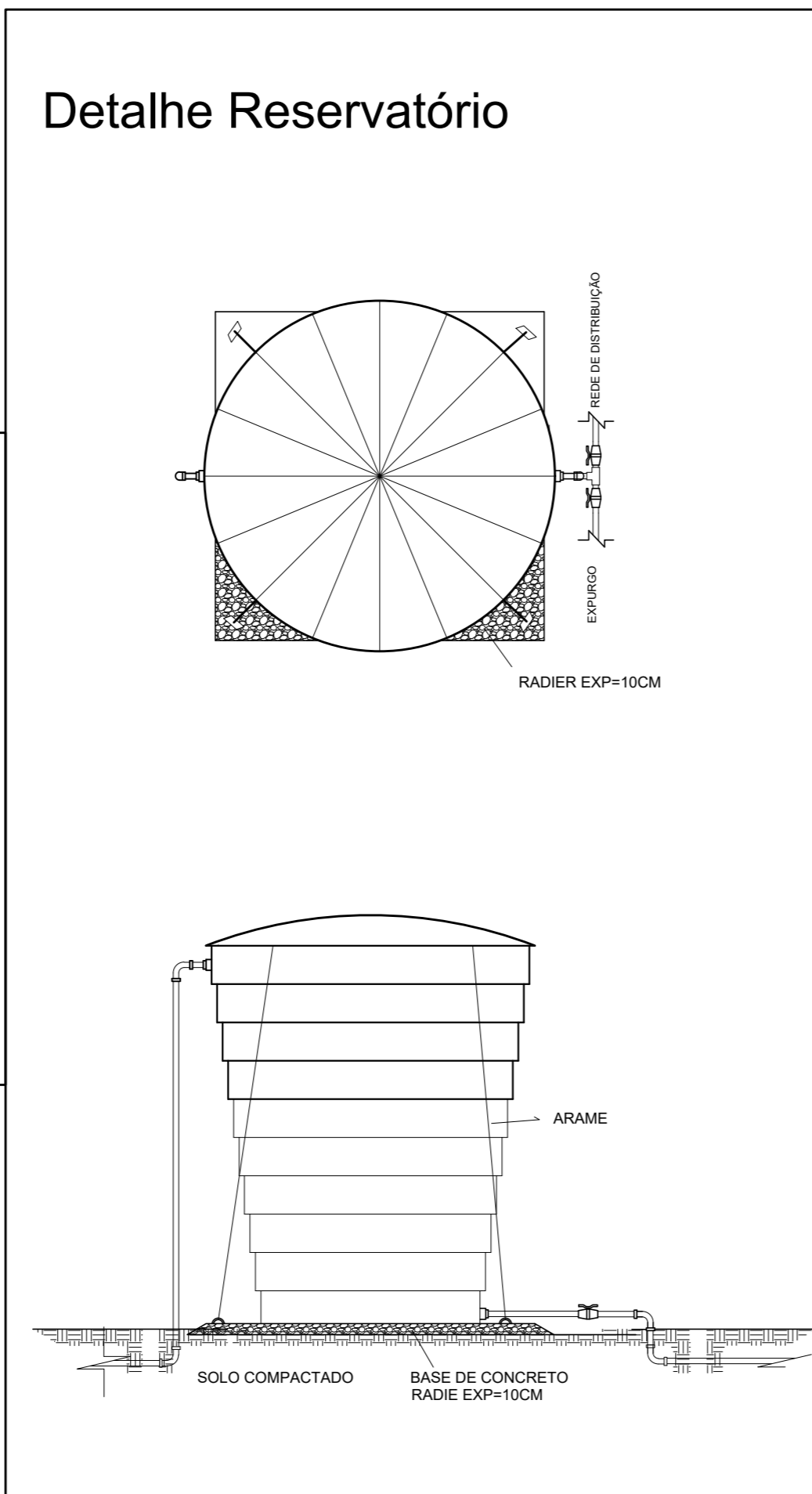
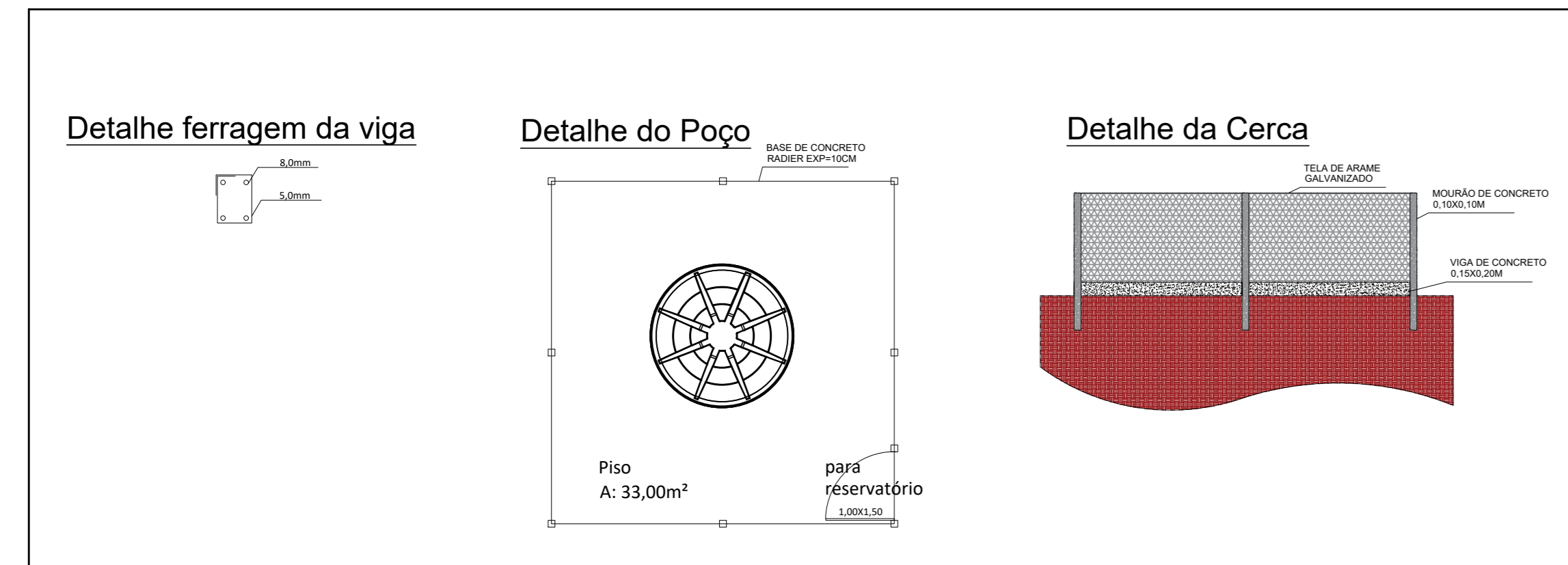
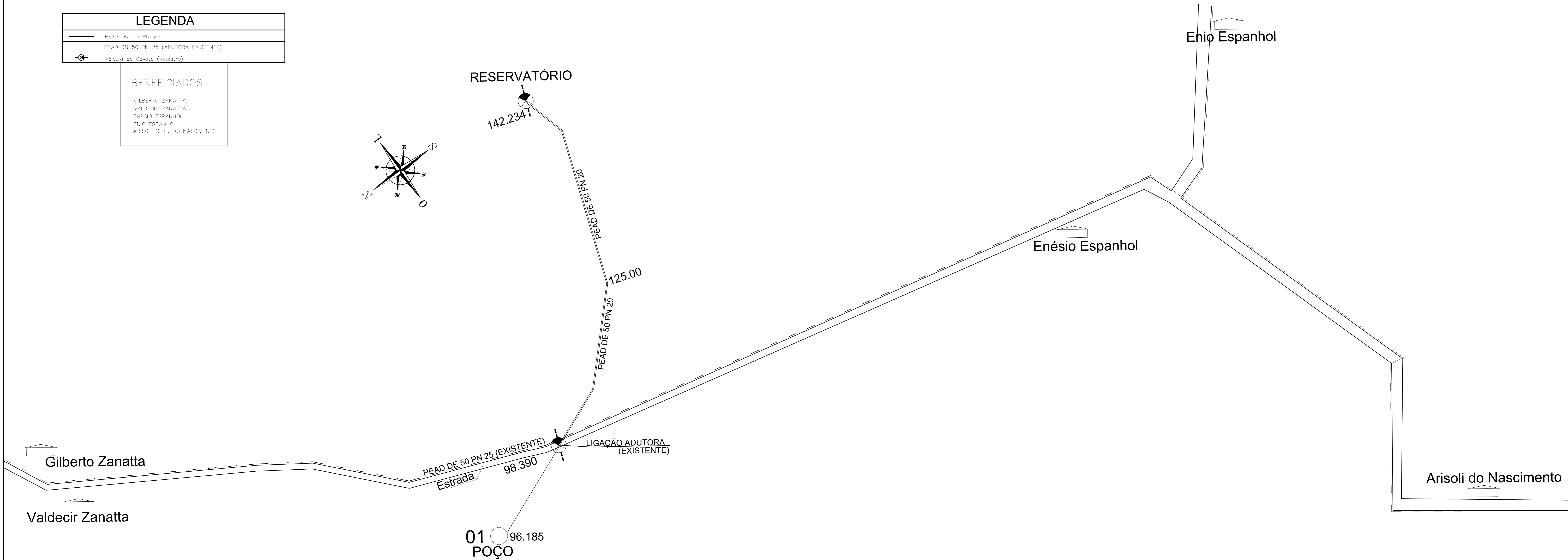
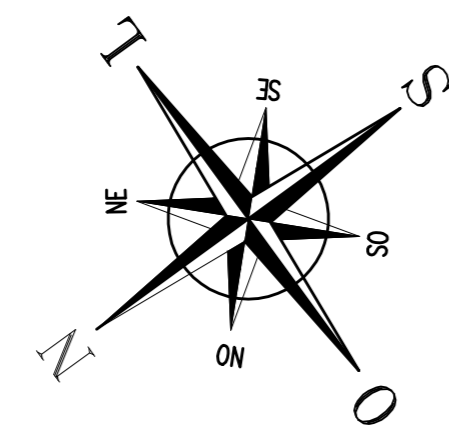
  
Mar Antônio Zanatta  
PREFEITO MUNICIPAL  
VISTA ALEGRE/RS

  
Responsável Técnico  
Nome: ANA MARIA PEROZA  
CREA/CAU: CREA RS 223954  
ART/RRT:

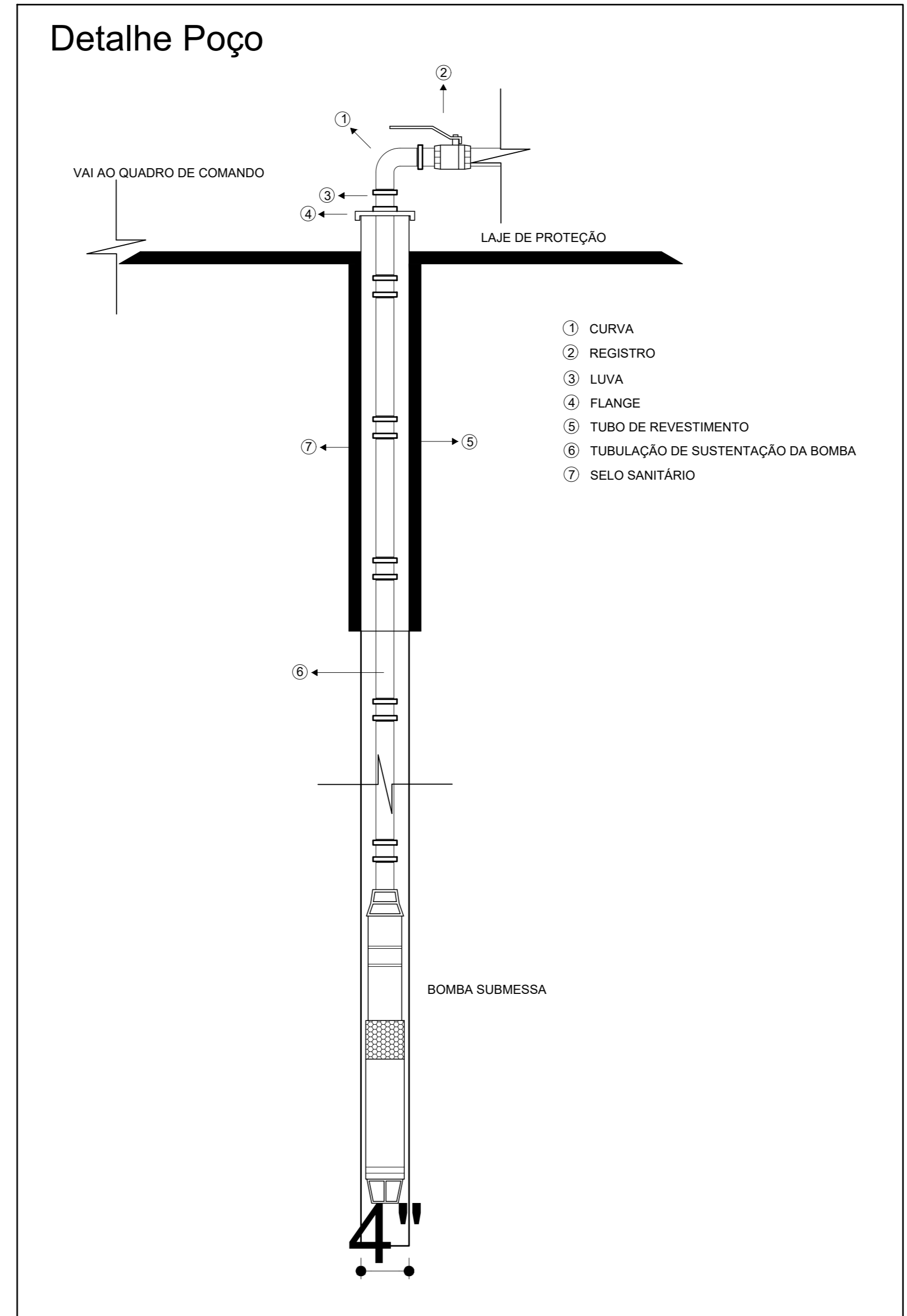


LEGENDA	
	PEAD DN 50 PN 20
	PEAD DN 50 PN 25 (ADUTORA EXISTENTE)
	Válvula de Gaveta (Registro)

**BENEFICIADOS**  
 GILBERTO ZANATTA  
 VALDECIR ZANATTA  
 ENÉSIO ESPANHOL  
 ENIO ESPANHOL  
 ARISOLI S. H. DO NASCIMENTO



NOTAS:  
 A) Concreto fck = 20 MPa  
 A) Cobrimento das Armaduras = 3,00 cm



LOCAL: <b>ENGENHEIRA CIVIL ANA MARIA PEROZA</b>		PROJETO: 1/1
LOCAL: <b>Linha Pessequeiro</b> Cidade de Vista Alegre/RS.		
ESCALA: 1:1000	PROPRIETÁRIO: Almar Antônio Zanatta Prefeito Municipal	
DATA: 07/2020	RESP. TÉCNICO: Engª Civil Ana Maria Peroza CREA/RS: 223954	
DESENHO: Ana Maria Peroza	Descrição/Conteúdo: LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA A SER IMPLANTADA.	
Extensão: 310m		